

NF  
CS



**17º RELATÓRIO MENSAL DE  
ATIVIDADES DO DEVEDOR**

*(Competência novembro de 2025)*

---

**Med Shop Comercio de Equipamentos  
Hospitalares Ltda. – Em Recuperação Judicial**

---

**Processo nº 0969047-28.2023.8.19.0001**

**2ª Vara Empresarial da  
Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**

---

AO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO – RJ



([www.nfcsadvogados.com.br](http://www.nfcsadvogados.com.br))

Processo nº 0969047-28.2023.8.19.0001

**NEVES, FIGUEIRÊDO, CERQUEIRA E SOUZA ADVOGADOS**, representado pelo sócio **ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES**, advogado, inscrito na OAB/RJ 211.747, nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial de **MED SHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** – Em Recuperação Judicial (“Recuperanda” ou “Med Shop”), e a **MCM Corporate Finance** (“MCM”), parceira da Administração Judicial vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, e alinhado à Recomendação nº 72 do CNJ, apresentar o **17º RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR** (“RMA”), nos termos a seguir apresentados.

Cumpre informar que não constam no presente relatório informações contábeis, financeiras e econômicas da Recuperanda referentes ao mês de **novembro de 2025**, devido à falta de informações apresentados pela Recuperanda.

Nos termos do artigo 22 da Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial e a consultoria parceira vem realizando visitas periódicas nos estabelecimentos relacionados à Recuperanda, solicitando documentos, informações e esclarecimentos relevantes em busca de acurácia nos números apresentados.

Ante o exposto, este RMA tem o objetivo de prestar informações sobre a atual situação econômico-financeira da Recuperanda, bem como assegurar maior grau de transparência sobre a evolução deste feito recuperacional a todas as partes interessadas.

Por fim, destacamos que esta Administração Judicial se mantém à disposição para eventuais novos esclarecimentos.

## SUMÁRIO

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO .....                                                     | 5         |
| 2. ANDAMENTO PROCESSUAL .....                                           | 6         |
| <b>2.1 CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....</b>          | <b>6</b>  |
| <b>2.2 SÍNTESE PROCESSUAL E DAS MANIFESTAÇÕES DO AJ .....</b>           | <b>7</b>  |
| 3. CONTEXTO OPERACIONAL E MOTIVOS DA CRISE .....                        | 12        |
| 4. QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES .....                             | 13        |
| 5. QUADRO DE PESSOAL .....                                              | 14        |
| 6. SITUAÇÃO FISCAL .....                                                | 14        |
| 7. CREDORES LISTADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....                      | 14        |
| <b>7.1. CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....</b> | <b>15</b> |
| 8. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....                                      | 16        |
| 9. INDICADORES FINANCEIROS .....                                        | 17        |
| <b>9.1. INDICADORES DE LIQUIDEZ .....</b>                               | <b>18</b> |
| <b>9.2. INDICADORES DE RENTABILIDADE .....</b>                          | <b>19</b> |
| <b>9.3. INDICADORES DE ESTRUTURA DE CAPITAL .....</b>                   | <b>20</b> |
| 10. CONCLUSÃO .....                                                     | 21        |

## 1. INTRODUÇÃO

01. De início, impende destacar que o presente Relatório Mensal das Atividades ("RMA") está previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais do processo de recuperação judicial da **MED SHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, ajuizado na data de 22/12/2023 e com processamento deferido em 08/04/2024.

02. Considerando que os administradores da Recuperanda foram mantidos na condução da atividade empresarial, nos termos do artigo 64 da LFRE, este RMA objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a todos interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades da Recuperanda, assim como sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial, quando devidamente homologado.

03. Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

04. Os dados coletados e analisados pela Administração Judicial e pela MCM, na qualidade de consultora, foram extraídos dos autos deste processo, bem como a partir do fornecimento de documentos solicitados por parte da Recuperanda.

05. Este RMA, assim como todos os demais relatórios e documentos relevantes do presente processo estão disponíveis para consulta no site da Administração Judicial, através do link <https://nfcsadvogados.com.br/med-shop-comercio-de-equipamentos-hospitalares-ltda/>.

06. Ademais, eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [rjmedshop@nfcsadvogados.com.br](mailto:rjmedshop@nfcsadvogados.com.br) e pelo telefone 21 3173-5377.

## 2. ANDAMENTO PROCESSUAL

### 2.1 CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

07. No intuito de facilitar a compreensão dos credores e demais interessados, bem como promover ampla transparência na condução de seus procedimentos, esta Administração Judicial disponibiliza um quadro informativo em seus relatórios, com datas e prazos inerentes ao desenvolvimento do rito processual desta Recuperação Judicial, representado por meio da planilha abaixo:

| Data       | Evento                                                          | Artigo                              | Fls.      |
|------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| 22/12/2023 | Pedido de recuperação judicial                                  | Art. 51                             | 94599522  |
| 09/04/2024 | Deferimento do Processamento do Pedido                          | Art. 52                             | 111597622 |
| 11/04/2024 | Publicação da Decisão de Deferimento do Processamento do Pedido | -                                   | 7955916   |
| 08/07/2024 | Publicação do 1º edital de credores                             | Art. 52, § 1º                       | 125658846 |
| 23/07/2024 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ  | Art. 7º, § 1º                       | -         |
| 25/06/2024 | Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo                   | Art. 53                             | 126779284 |
| -          | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ                    | Art. 53, § Único e art. 55, § Único | -         |
| 15/01/2025 | Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital                        | Art. 7º, § 2º                       | -         |
| 27/01/2025 | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo               | Art. 8º                             | -         |
| -          | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC    | Art. 56, § 1º                       | -         |
| -          | Assembleia Geral de Credores                                    | Art. 37, § 2º                       | -         |
| -          | Homologação do Plano de Recuperação Judicial                    | Art. 58                             | -         |

Tabela 01

## 2.2 SINTESE PROCESSUAL E DAS MANIFESTAÇÕES DO AJ

08. Trata-se de processo de Recuperação Judicial da sociedade **MED SHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, cujo processamento restou deferido na data de 09/04/2024 (Id. 111597622), com a determinação de complementar a documentação legal necessária, nos termos dos artigos 48 e 51, da Lei nº 11.101/2005.

09. Ato contínuo, em manifestação de Id. 115169609, na qual esclareceu os procedimentos realizados e os por realizar, esta Administração Judicial, após análise da documentação acostada, apresentou um quadro informativo com os documentos ainda pendentes de serem entregues pela Recuperanda.

10. Diante disso, em petição de Id. 120983683 e Id. 123015196, a Recuperanda apresentou substancial parte da documentação pendente para cumprir os requisitos obrigatórios previstos nos artigos 48 e 51, da Lei nº 11.101/2005.

11. Posteriormente, em Id. 123017169, a Recuperanda apresentou relação de credores retificada, prosseguindo com a apresentação de nova documentação para complementar a instrução do pedido de recuperação judicial em Id. 129892492.

12. Em Id. 126779284, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial, tendo sido objeto de objeção pelo Banco do Brasil em Id. 135769658.

13. Em Id. 163812204, o Banco Itaú Unibanco S.A requer a publicação do edital previsto no art. 7º, parágrafo 2º, da lei 11.101/2005.

14. Em ids. 165740720 e 165740748, o fundo de investimento Cupertino Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 39.769.235/0001-88, manifestou-se acerca de uma cessão de crédito

realizada entre o fundo e o Banco Itaú Unibanco S/A (inicialmente, foi informado tratar-se do Banco Santander S.A., sendo retificado em manifestação seguinte).

15. Em id. 166385375, o Dr. Ricardo Lopes Godoy, OAB/RS 86106A, apresenta petição em nome do Banco Itaú S/A, requerendo o deferimento da substituição processual da referida instituição financeira pelo fundo supracitado.

16. Em id. 172990605, o Banco Bradesco apresenta sua objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

17. Em id. 181413304, a União Federal apresentou o passivo fiscal atualizado, que perfaz a soma de R\$ 625.031,03 (seiscentos e vinte e cinco mil e trinta e um reais e três centavos), convidando a Recuperanda para acessar o Portal Regularize e aderir à modalidade de transação que entender mais adequada.

18. Em manifestação de id. 186129543, a Recuperanda respondeu aos questionamentos do Ministério Público, pugnando pela alteração do Plano de Recuperação Judicial.

19. Em id. 188590382, esta Administração Judicial requereu a intimação do Ministério Público, para que se manifestasse a respeito das alterações propostas pela Recuperanda, bem como do Banco Itaú Unibanco S/A para que a apresentação de documentação comprobatória da legitimidade dos subscritores do Termo de Cessão de crédito.

20. Em id. 192666411, o Ministério Público requereu a convocação imediata da AGC e a intimação desta Administração Judicial, sem se manifestar acerca das alterações propostas pela Recuperanda ao Plano de Recuperação Judicial.

21. Em id. 214596545, o Banco Santander apresentou objeção ao Plano de Recuperação Judicial. Em id. 217630000, o Banco do Brasil também apresentou sua objeção.
22. Em despacho de id. 227450265, foi determinado que o **Banco Itaú Unibanco S/A esclarecesse a cessão de crédito ao CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA** (id. 202868380). Ademais, determinou-se a publicação do novo edital de convocação para Assembleia-Geral de Credores, nos termos do artigo 36, da Lei 11.101/2005.
23. Em id. 227542557, o referido edital de convocação foi publicado.
24. Em manifestação de id. 237579075, o **Banco Itaú Unibanco S/A** apresentou esclarecimentos acerca da cessão de crédito informada.
25. Em Id. 238415768 esta Administração juntou a Relação de Credores retificada, a qual reflete a cessão parcial de crédito realizada entre o Banco Itaú e o fundo de investimento.
26. No dia 29/10/2025 foi realizada a Assembleia Geral de Credores em primeira convocação, não tendo sido obtido o quórum de instalação previsto em lei, conforme informado em manifestação de Id. 239494120.
27. Na data de 05/11/2025, foi realizada a Assembleia Geral de Credores em segunda convocação, tendo sido pleiteado, pela Recuperanda, sua suspensão. O referido pleito foi submetido à votação dos credores, que aprovaram a suspensão para o dia 11/12/2025, conforme informado em manifestação de Id. 241543430.
28. Em 11/12/2025, foi dada continuidade à Assembleia Geral de Credores, ocasião em que a Recuperanda novamente requereu a suspensão dos trabalhos. Após deliberação assemblear, foi aprovada a nova suspensão pretendida,

ficando a AGC redesignada para o dia 23/01/2026, conforme manifestação de id. 237665798.

| Manifestações do AJ nos Autos Principais |                                                                                            |            |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Id.                                      | Descrição                                                                                  | Data       |
| 115169609                                | Apresentação da Administração Judicial e das providências realizadas                       | 29/04/2024 |
| 124547656                                | Parecer acerca da regularidade do pedido de RJ                                             | 13/06/2024 |
| 129289109                                | Resposta de manifestações e novas providências realizadas                                  | 05/07/2024 |
| 132959816                                | Relatório do Plano de Recuperação Judicial                                                 | 24/07/2024 |
| 139878935                                | Manifestação de ciência da Objeção ao Plano de Recuperação Judicial do Banco do Brasil S/A | 27/07/2024 |
| 161106541                                | Manifestação sobre habilitação de crédito de Felipe Nunes de Ornellas                      | 09/12/2024 |
| 176482623                                | Apresentação de relatório atualizado sobre o andamento do presente processo recuperacional | 06/03/2025 |
| 115169609                                | Apresentação da Administração Judicial e das providências realizadas                       | 29/04/2024 |
| 19683209<br>9                            | Manifestação em resposta ao MP                                                             | 30/05/2025 |
| 20604806<br>5                            | Manifestação sobre edital do artigo 53, Parágrafo Único                                    | 03/07/2025 |
| 21539923<br>7                            | Manifestação sobre andamentos do processo e AGC                                            | 07/08/2025 |
| 21849609<br>5                            | Manifestação sobre andamentos do processo                                                  | 19/08/2025 |
| 22087302<br>9                            | Manifestação sobre AGC                                                                     | 27/08/2025 |
| 22802358<br>3                            | Manifestação de ciência                                                                    | 22/09/2025 |
| 23516715<br>2                            | Manifestação de ciência                                                                    | 16/10/2025 |
| 23841576<br>8                            | Apresentação de Relação de Credores retificada                                             | 28/10/2025 |
| 23949412<br>0                            | Manifestação sobre realização da AGC (1ª convocação)                                       | 31/10/2025 |

| 24154343<br>0                                        | Manifestação sobre realização da AGC (2ª convocação)                                          | 08/11/2025 |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 23766579<br>8                                        | Manifestação sobre realização da AGC (2ª convocação -<br>continuação)                         | 11/12/2025 |
| Síntese das Manifestações do AJ nos Autos Principais |                                                                                               |            |
| Id.                                                  | Descrição                                                                                     | Data       |
| 115169609                                            | Apresentação da Administração Judicial e das providências realizadas                          | 29/04/2024 |
| 124547656                                            | Parecer acerca da regularidade do pedido de RJ                                                | 13/06/2024 |
| 129289109                                            | Resposta de manifestações e novas providências realizadas                                     | 05/07/2024 |
| 132959816                                            | Relatório do Plano de Recuperação Judicial                                                    | 24/07/2024 |
| 139878935                                            | Manifestação de ciência da Objeção ao Plano de Recuperação Judicial<br>do Banco do Brasil S/A | 27/07/2024 |
| 161106541                                            | Manifestação sobre habilitação de crédito de Felipe Nunes de Ornellas                         | 09/12/2024 |
| 176482623                                            | Apresentação de relatório atualizado sobre o andamento do presente<br>processo recuperacional | 06/03/2025 |
| 115169609                                            | Apresentação da Administração Judicial e das providências realizadas                          | 29/04/2024 |

Tabela 02

### 3. CONTEXTO OPERACIONAL E MOTIVOS DA CRISE<sup>1</sup>

29. A Med Shop iniciou suas atividades em 1984 na cidade do Rio de Janeiro atuando no comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

30. Atualmente a Med Shop possui três lojas físicas na cidade do Rio de Janeiro, sendo sua matriz na Rua General Dionísio, 07, Botafogo e suas filiais localizadas nos seguintes endereços: (1) Rua Voluntários da Pátria, 126, Botafogo; e (2) Avenida Ayrton Senna 01850 Lojas R e loja T, Barra da Tijuca. Cabe ressaltar que além de suas lojas físicas a Recuperanda também dispõe de comercialização *online* de seus produtos, por meio do site [www.medshop.com.br](http://www.medshop.com.br).

31. A Recuperanda alega que está enfrentando sérios problemas de liquidez financeira, devido a um descasamento entre suas obrigações e seus recebimentos de curto e médio prazo e busca a recuperação judicial como o instrumento adequado a garantir a manutenção da atividade durante período de crise enfrentado pela economia nacional.

As razões para tais circunstâncias são:

- Agressividade de concorrentes estrangeiros, principalmente da China, que trabalham com margens de preço (e qualidade) muito inferiores aos praticados pelo mercado interno;
- A pandemia do COVID-19 levou à queda abrupta de vendas de grande gama de seus produtos; e
- Expressivo acréscimo nos custos de operação, essencialmente bancários, considerado o fato de que a Recuperanda utiliza, com frequência, créditos de origem bancária para o impulsionamento e manutenção de suas atividades.

---

<sup>1</sup> Informações retiradas da petição inicial da Recuperanda

**4. QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES**

32. Verificamos os documentos societários da Recuperanda na página eletrônica da Junta Comercial, bem como outros documentos juntados aos autos, constatando que o Sra. Katia Regina Goulart de Lima é a cotista majoritária conforme abaixo tabela abaixo:

| Composição Societária da Recuperanda |               |             |                       |
|--------------------------------------|---------------|-------------|-----------------------|
| Nome                                 | Cotas         | %           | Função                |
| Katia Regina Goulart de Lima         | 74.400        | 93%         | Sócia                 |
| Carlos Alberto Goulart Junior        | 5.600         | 7%          | Sócio - Administrador |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>80.000</b> | <b>100%</b> |                       |

33. A administração da sociedade será exercida pelo sócio e Carlos Alberto Goulart Junior, isoladamente, com todos os poderes e atribuições necessárias à administração e representação da sociedade, em conjunto ou individualmente.

## 5. QUADRO DE PESSOAL

34. Não foi informado a relação de funcionários para o mês **de novembro 2025**.

## 6. SITUAÇÃO FISCAL

35. Até a data de elaboração do presente relatório, a recuperanda não disponibilizou informações ou documentos que permitam a análise de sua situação fiscal, motivo pelo qual não foi possível proceder à respectiva avaliação.

## 7. CREDORES LISTADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

36. A Relação de Credores apresentada pela Recuperanda em manifestação de Id. 120984936, retificada posteriormente (Id. 123017169), apresentava um endividamento com 18 (dezoito) credores, perfazendo o montante global de R\$ 10.152.483,37 (dez milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, trinta e sete centavos), conforme tabela 08 abaixo:

| Credor                                            | CPF / CNPJ         | Crédito              | Classificação |                |
|---------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------|----------------|
| Anderson Garcia da Rocha                          | 013.074.867-62     | 38.774,40            | Classe I      | Trabalhista    |
| Felipe Nunes                                      | 152.042.727-12     | 12.574,28            | Classe I      | Trabalhista    |
| Gilson Felizardo                                  | 122.218.157-69     | 14.092,59            | Classe I      | Trabalhista    |
| Isabelle Goulart                                  | 134.364.267-17     | 38.797,38            | Classe I      | Trabalhista    |
| Kauane Rosas                                      | 045.718.305-56     | 18.233,43            | Classe I      | Trabalhista    |
| Lila Linhares                                     | 957.720.657-34     | 17.664,50            | Classe I      | Trabalhista    |
| Lucilene Souza                                    | 113.585.637-05     | 18.472,90            | Classe I      | Trabalhista    |
| Raquel Soares                                     | 105.955.907-21     | 17.219,60            | Classe I      | Trabalhista    |
| Vanessa Ribeiro                                   | 103.377.237-29     | 29.052,09            | Classe I      | Trabalhista    |
| Banco Bradesco S/A                                | 60.746.948/0001-12 | 343.820,63           | Classe III    | Quirografário  |
| Banco do Brasil S/A                               | 00.000.000/0001-91 | 3.012.489,20         | Classe III    | Quirografário  |
| Banco Safra S/A                                   | 58.160.789/0001-28 | 88.703,00            | Classe III    | Quirografário  |
| Banco Santander S/A                               | 90.400.888/0001-42 | 153.040,20           | Classe III    | Quirografário  |
| Caixa Econômica Federal                           | 00.360.305/0001-04 | 84.000,00            | Classe III    | Quirografário  |
| Itaú Unibanco S/A                                 | 60.701.190/0001-04 | 3.114.514,00         | Classe III    | Quirografário  |
| Adalberto Cortines Chiconelli                     | 566.870.957-49     | 116.499,90           | Classe III    | Quirografário  |
| Estado do Rio de Janeiro                          | 42.498.600/001-71  | 2.803.031,04         | -             | Extraconcursal |
| União - Fazenda Federal                           | 26.994.558/0001-23 | 231.504,23           | -             | Extraconcursal |
| <b>QUADRO CREDORES RETIFICADOS - 1ª ALTERAÇÃO</b> |                    | <b>10.152.483,37</b> |               |                |

**7.1. CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

37. O total de créditos concursais informados somam o valor de R\$ 7.117.948,10 (sete milhões, cento e dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), divididos entre a Classe I (créditos trabalhistas) e Classe III (créditos quirografários):

| Classificação de Crédito |                         | Moeda | Valor               |
|--------------------------|-------------------------|-------|---------------------|
| Classe I                 | Credores Trabalhistas   | Real  | 204.881,17          |
| Classe III               | Credores Quirografários | Real  | 6.913.066,93        |
| <b>TOTAL</b>             |                         |       | <b>7.117.948,10</b> |

38. Impende destacar que, com vistas à publicação do Edital previsto no artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, esta Administração Judicial procedeu com o procedimento de verificação de crédito.

39. Nesse sentido, identificou-se a inclusão, na relação de credores, de créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, o que ensejou a retificação da relação supra demonstrada, passando a constar conforme abaixo:

| MED SHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.   |                    |                  |                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------|------------------|--------------------------|
| Processo nº 0969047-28.2023.8.19.0001                  |                    |                  |                          |
| Relação de Credores - Art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 |                    |                  |                          |
| Credor                                                 | CPF/CNPJ           | Valor            | Classificação do Crédito |
| Anderson Garcia da Rocha                               | 013.***.***-**     | R\$ 1.964,66     | Trabalhista              |
| Felipe Nunes De Ornellas                               | 152.***.***-**     | R\$ 2.762,97     | Trabalhista              |
| Gilson Felizardo                                       | 122.***.***-**     | R\$ 2.235,32     | Trabalhista              |
| Isabelle Goulart de Lima Nunes                         | 134.***.***-**     | R\$ 11.347,15    | Trabalhista              |
| Kauane Stephane Rodrigues Rosas                        | 045.***.***-**     | R\$ 4.157,40     | Trabalhista              |
| Lila Cerqueira Linhares                                | 957.***.***-**     | R\$ 4.270,77     | Trabalhista              |
| Lucilene da Silva Souza                                | 113.***.***-**     | R\$ 2.791,41     | Trabalhista              |
| Raquel Soares Da Silva                                 | 105.***.***-**     | R\$ 3.686,55     | Trabalhista              |
| Vanessa Ribeiro Da Conceição                           | 103.***.***-**     | R\$ 2.070,96     | Trabalhista              |
| Adalberto Cortines Chiconelli                          | 566.***.***-**     | R\$ 116.499,90   | Quirografário            |
| Banco Bradesco S/A                                     | 60.746.948/0001-12 | R\$ 343.820,63   | Quirografário            |
| Banco do Brasil S/A                                    | 00.000.000/0001-91 | R\$ 3.012.489,20 | Quirografário            |
| Banco Safra S/A                                        | 58.160.789/0001-28 | R\$ 88.703,00    | Quirografário            |
| Banco Santander S/A                                    | 90.400.888/0001-42 | R\$ 153.040,20   | Quirografário            |
| Caixa Econômica Federal                                | 00.360.305/0001-04 | R\$ 84.000,00    | Quirografário            |
| Itaú Unibanco S/A                                      | 60.701.190/0001-04 | R\$ 3.114.514,00 | Quirografário            |
| Estado do Rio de Janeiro                               | 42.498.600/001-71  | R\$ 2.803.031,04 | Extraconcursal           |
| União - Fazenda Federal                                | 26.994.558/0001-23 | R\$ 231.504,23   | Extraconcursal           |

## 8. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

40. Até a data de elaboração do presente relatório, a recuperanda não disponibilizou informações ou documentos que permitam a análise das demonstrações financeiras, motivo pelo qual não foi possível proceder à respectiva avaliação.

## 9. INDICADORES FINANCEIROS

41. Indicadores financeiros são ferramentas de análise usadas para medir e interpretar a saúde econômica e o desempenho de uma empresa a partir de seus demonstrativos contábeis (principalmente Balanço Patrimonial e DRE – Demonstração do Resultado do Exercício).

42. Eles servem para transformar números brutos em informações úteis para a gestão, investidores, credores e demais interessados, permitindo identificar pontos fortes, fragilidades e tendências.

43. Nos próximos capítulos apresentaremos alguns dos principais indicadores financeiros da recuperanda:

(i) Indicadores de liquidez

(ii) Indicadores de rentabilidade

(iii) Indicadores de estrutura de capital

## 9.1. INDICADORES DE LIQUIDEZ

44. Os indicadores de liquidez avaliam a capacidade de uma empresa de cumprir suas obrigações de curto, médio e longo prazo. Eles fornecem uma visão sobre a saúde financeira imediata da empresa, demonstrando se ela possui recursos suficientes para pagar suas dívidas.

45. Devido à falta de informação de documentação, não foi possível analisar os índices do período.

| ÍNDICES DE LIQUIDEZ | NOV 25 | OUT 25 |
|---------------------|--------|--------|
| LIQUIDEZ IMEDIATA   | -      | -      |
| LIQUIDEZ SECA       | -      | -      |
| LIQUIDEZ CORRENTE   | -      | -      |
| LIQUIDEZ GERAL      | -      | -      |

**LEGENDA:**

Liquidez Imediata = Consiste na divisão entre as Disponibilidades e o Passivo Circulante.

Liquidez Corrente = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.

Liquidez Seca = Consiste na divisão entre o (Ativo Circulante - Estoques) e o Passivo Circulante.

Liquidez Geral = Consiste na divisão entre o Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo e o Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Os índices podem ser interpretados conforme descrito abaixo:

Maior que 1: resultado que demonstra que a companhia é capaz de honrar todas as suas obrigações e deveres.

Se igual a 1: resultado que demonstra que a companhia tem capacidade de honrar o valor exatamente igual aos seus deveres e obrigações.

Se menor que 1: não há capacidade financeira suficiente para honrar seus deveres e obrigações, se liquidada neste momento.

## 9.2. INDICADORES DE RENTABILIDADE

46. Os indicadores de rentabilidade avaliam a capacidade da empresa de gerar lucros a partir de suas operações e recursos. Eles mostram a eficiência da empresa em utilizar seus ativos e capital para gerar ganhos.

47. Devido à falta de informação de documentação, não foi possível analisar os índices do período.

| INDICADORES DE RENTABILIDADE | NOV 25 | OUT 25 |
|------------------------------|--------|--------|
| MARGEM BRUTA                 |        |        |
| MARGEM EBITDA                |        |        |
| MARGEM LÍQUIDA (LL/RL)       |        |        |
| RECEITA LÍQUIDA              |        |        |
| RESULTADO BRUTO              |        |        |
| EBITDA                       |        |        |
| RESULTADO LÍQUIDO            |        |        |

**LEGENDA:**

- Margem operacional bruta: lucro bruto operacional / receita líquida - Indica a porcentagem de receita que excede o custo das mercadorias vendidas. 2024.
- Margem EBTIDA: EBTIDA / receita líquida - Mensura a eficiência das operações principais da empresa sem considerar impostos e despesas financeiras e depreciação. Indica a capacidade de geração de caixa da Empresa. Em 2024 a margem média do EBTIDA foi negativa.
- Margem Líquida Lucro líquido / receita líquida - Reflete a porcentagem de receita que se transforma em lucro líquido, considerando todas as despesas.
- Receita Líquida: receita operacional após deduções da receita
- Lucro operacional bruto: Receita líquida abatendo o custo operacional.
- Ebitda: é a sigla de “earnings before interest, taxes, depreciation and amortization”, que significa “Lucro antes juros, impostos, depreciação e amortização”, em português. Indica propriamente o quanto a empresa gera de caixa das suas atividades operacionais
- Resultado Líquido: saldo contábil final do período analisado

### 9.3. INDICADORES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

48. Os indicadores de estrutura de capital avaliam a composição do financiamento da empresa, mostrando a relação entre capital próprio e capital de terceiros (dívidas). Eles fornecem informações sobre o nível de alavancagem financeira da recuperanda.

49. Devido à falta de informação de documentação, não foi possível analisar os índices do período.

| INDICADORES DE ESTRUTURA DE CAPITAL | NOV 25 | OUT 25 |
|-------------------------------------|--------|--------|
| DISPONIBILIDADES                    |        |        |
| DÍVIDA BRUTA                        |        |        |
| DÍVIDA LÍQUIDA                      |        |        |
| DÍVIDA LÍQUIDA / EBTIDA             |        |        |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                  |        |        |

#### LEGENDA:

- Disponibilidades: são as reservas financeiras disponíveis, que podem ser acessadas imediatamente. Isto é, dinheiro em caixa, aplicações financeiras de curto prazo, títulos e valores imobiliários de curto prazo. Fonte: Balanço Patrimonial.
- Dívida Bruta: representada pelos empréstimos e financiamentos bancários (de curto e longo prazo).
- Dívida Líquida: (Dívida Bruta – Caixa) – seria a dívida bruta da empresa subtraindo o Caixa e Equivalentes.
- Dívida Líquida / Ebitda: é o multiplicador do número de EBITDA necessário para quitação integral da dívida líquida.
- NA: representa um prejuízo apresentado no período, impossibilitando o cálculo do índice.

**10. CONCLUSÃO**

50. A análise dos balancetes contábeis e do relatório de fluxo de caixa não pôde ser realizada devido à ausência dos documentos necessários, o que limitou este relatório à comparação com períodos anteriores. Ressalta-se a necessidade de apresentação imediata da documentação, sob pena de descumprimento do dever legal de apresentação tempestiva da documentação contábil, conforme previsto no art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005

51. Diante do exposto, a Administração Judicial, em conjunto com a consultoria parceira, apresenta o Relatório Mensal de Atividades relativo ao mês de **novembro de 2025**.

**ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES**

OAB/RJ 211.747

**MARCELO COUTO MOYSES**

CORECON/RJ 23.371

**CAIO RICARDO BRANDÃO**

CPF.: 156.331.317-03